

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E
TÍTULOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº.12/2023

PROCESSO Nº 906/2023

CONTRATO Nº 15/2023

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSESP- Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.558/0001-38 e NIRE nº.352.187.718-26, com sede na Rua Maceió, nº.68, bairro Metrópole, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000 neste ato representada por **Marcel Manfrin Beltramini**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade R.G nº.17.557.736-5, CPF: 087.810.678-28, residente e domiciliado na Rua Pedro Mady, nº. 722, Zona Oeste, bairro Jardim Alvorada, na cidade de Pederneiras, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a organização e realização de Concurso Público de provas e títulos, para preenchimento de cargos do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante a realização dos seguintes serviços:

- a - preparação, aplicação e correção das provas;
- b - elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como os demais atos necessários, sendo:
 - 1. - Elaboração do cronograma geral;
 - 2. - Elaboração de programas de estudo para todos os cargos e ou funções solicitadas, bem como aqueles aos quais seja necessário conhecimentos específicos;
 - 3. - Elaboração dos Editais para abertura das inscrições;
 - 4. - Elaboração do Concurso Público, com observância normas constitucionais e de todas as leis municipais pertinentes ao assunto;
 - 5. - Elaboração de Edital das inscrições deferidas, indeferidas, local, data e horário da aplicação das provas;
 - 6. - Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
 - 7. - Elaboração dos editais divulgando o resultado final do Concurso Público, com nome, número de inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova, bem como a média final para aprovação, e nome daqueles não aprovados e dos que não compareceram ao exame;

8. – Resposta a eventuais recursos interposto pelos candidatos;
9. - Elaboração de Relatório final, contendo todos os atos do Concurso Público, bem como exemplares das publicações a ele afetadas, visando a homologação pelo Superintendente do Saae Ambiental;
10. – Elaboração dos modelos de Decreto de Homologação, Portaria de Convocação dos candidatos aprovados, bem como prestação de assessoria durante o período de realização do Concurso Público;

1.2 – Das inscrições:

- a) O recebimento das inscrições será de responsabilidade da Contratada e serão admitidas exclusivamente via internet, no site da empresa;
- b) Os valores referentes as inscrições serão determinados pela Contratante e deverão ser revertidos aos cofres públicos, sendo a Contratada remunerada exclusivamente pelo preço estabelecido no contrato administrativo;
- c) A definição de valores e forma de pagamento das inscrições serão determinadas pela Contratante;

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O objeto deste contrato será executado de forma indireta em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição a seguinte documentação:
 - 3.1 Todas as demais informações constantes do Processo de nº 906/2023.
 - 3.2 Termo de Referência;
4. Ato de Autorização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2023 bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente Instrumento de Contrato é de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, e serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo 30% (trinta por cento) na homologação das inscrições, 40% (quarenta por cento) após a divulgação do resultado das provas, e 30% (trinta por cento) na homologação do Concurso Público, mediante a apresentação do relatório.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados em até 15(quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e aprovação do Setor Solicitante, de acordo com o sub item 4.1 acima, e será através de Transferência Bancária, na seguinte conta: Banco: **BRASIL S/A; AGÊNCIA: 0938-5; CONTA CORRENTE: 9068-9;**
- 4.3 - A licitante vencedora fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do Saae Ambiental, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato
- 4.4 – Não haverá pagamento de juros e multas em decorrência de atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

- 5.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;
- 5.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- 5.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/21;
- 5.4
- 5.5 7.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.6 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 5.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21;
- 5.8 Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

- 6.1 Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/21;
- 6.2 Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente ao estabelecido no Edital do Concurso;
- 6.3 Responsabilizar-se por todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, durante a realização do Concurso Público;
- 6.4 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso do Saae Ambiental na aplicação dos serviços recebidos;
- 6.5 Dar suporte e orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;
- 6.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;
- 6.7 Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;
- 6.8 Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
- 6.9 Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;
- 6.10 Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;
- 6.11 Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso;
- 6.12 Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

- 6.13 Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
- 6.14 Promover todas as informações sobre o Concurso Público, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da Contratante;
- 6.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 6.16 Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo licitatório.
- 6.17 Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela remuneração pelos serviços, a parte logística, bem como a organização dos locais de provas, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola;
- 6.18 Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados para a Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;
- 6.19 Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa;
- 6.20 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
- 6.21 Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato, apresentando:
- a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação a Comissão Organizadora do Concurso Público, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos;
- 6.22 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 6.23 Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso público;
- 6.24 Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso;
- 6.25 Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição;
- 6.26 Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual;
- 6.27 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.28 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

6.29 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá no exercício de 2023, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.03.00 ADMINISTRAÇÃO GERAL - Funcional Programática: 04.122.0113.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - FICHA 16 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica– Aplicação 110.0000.

CLAUSULA OITAVA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

8.1.Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste edital que resultem em prejuízo ao serviço público ou suspensão do fornecimento, o contratado incorrerá, a cada falta, em multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor original do contrato.

8.2.O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sujeitará a contratada a aplicação das infrações e sanções administrativas constantes na Lei nº 14.133/21;

8.3.No caso de reincidência da falta, e sem prejuízo das penalidades previstas nos demais itens, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada Inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme item acima.

10.3 A Contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

10.4 A Contratada deverá seguir o cronograma definido em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, devendo cumprir fielmente os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato ensejará a sua extinção, segundo o disposto no artigo 137 da lei nº 14.133/21.

a. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b. A extinção do Contrato poderá ser:

- c. determinada pôr ato unilateral e escrito da Administração;
- d. consensual, pôr acordo entre as partes; desde que haja interesse da Administração;
- e. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A contratada deverá efetuar o recolhimento das inscrições repassando os valores a Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13.1 A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, serão regidas pelas leis brasileiras, e, sobretudo pela lei n.º 14.133/21, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, o qual terá competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, pôr estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, pôr si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Santa Fé do Sul, SP, 24 de maio de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL CONTRATANTE

CONSESP-Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., inscrita no CNPJ n.º
07.056.558/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Cristiane Laine Prieto
RG 19.243.579-6-SSP/SP

Nome Andressa Evangelista de A. Rezende
RG 34.279.200-3-SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA: CONSESP-Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., inscrita no CNPJ n.º 07.056.558/0001-38

CONTRATO N.º:15/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR N.º 12/2023- PROCESSO N.º.906/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e realização de Concurso Público de provas e títulos, para preenchimento de cargos do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência,
ADVOGADO(S): (*) _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul, 24 de maio de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

End. residencial: Rua dos Coqueiros II, n.º89, B. das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

End. residencial : Rua dos Coqueiros II, nº89, B. das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MARCEL MANFRIN BELTRAMINI**

Cargo: representante comercial

CPF:087.810.678-28 RG:17.557.736-5

Data de Nascimento: 05/10/1966

Endereço: Rua Pedro Mady, n. 722, zona Oeste, bairro Jardim Alvorada. Pederneiras-SP.

E-mail: bauru@consesp.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone:14-99604-9068 / 14-99725-1888

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL -SP

CONTRATADA: CONSESP-Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.,
CN

PJ n.º 07.056.558/0001-38

VALOR: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) global.

ASSINATURA: 24/ maio/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e realização de Concurso Público de provas e títulos, para preenchimento de cargos do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência,

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 12/2023- Processo nº.906/2023.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Santa Fé do Sul, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente